



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Infraestrutura
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO N° 02/2023 AO
CONTRATO N°
115/2022 FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS SANTA
LUZIA E A EMPRESA
BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO
& TERCEIRIZAÇÃO EIRELI -
EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o n° **10.626.896/0015-78**, com Sede à Rua Érico Veríssimo, 317, Bairro Londrina, em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP n° 33115-390, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS SANTA LUZIA**, neste ato, representado pelo Diretor Geral **Wemerton Luis Evangelista**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n° M8525463, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n° 023.928.886-63 nomeado pelo(a) Portaria n° 1183 de 23 setembro de 2019, e, de outro lado a Empresa **BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **02.908.313/0001-78**, estabelecida à Rua Elói Mendes, n° 285, Bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP n° 31.030-110, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **João Rafael Pinto Fernandes**, nacionalidade brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° MG10614453, expedida pela SSP/MG e do CPF n° 084.608.536-40, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação n° 388/2022, processada sob o n° 23716.001380/2022-52** e em observância às disposições da Lei n° Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria n° 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato n° 115/2022, conforme documentos anexos ao processo SEI n° 23716.000489/2023-53.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Serão acrescidos os seguintes postos de trabalho:

2.2 Item 1.2- Categoria funcional Faxineiro com adicional por acúmulo de função de COPEIRO para 37 horas semanais, quantidade acrescida 1;

Item 8- Categoria funcional Motorista com adicional por acúmulo de função de Auxiliar de manutenção predial para 44 horas mensais, quantidade acrescida 1.

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 1.840,20 (um mil oitocentos e quarenta reais e vinte centavos), que equivale a 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado a lei 14.133/21, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 769.738,92 (setecentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) para R\$ 771.579 (setecentos e setenta e um mil quinhentos e setenta e nove reais).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Global Mensal	Valor Global Anual
1	Faxineiro	1	R\$ 3.629,25	R\$ 3.629,25	R\$ 43.551,00
1.1	Faxineiro com adicional por acúmulo de função de porteiro para 22 horas mensais	1	R\$ 3.671,00	R\$ 3.671,00	R\$ 44.052,00
1.2	Faxineiro com adicional por acúmulo de função de COPEIRO para 37 horas semanais	1	R\$ 3.685,15	R\$ 3.685,15	R\$ 44.221,80
2	Faxineiro com adicional por acúmulo de função de copeiragem para 50 horas mensais	1	R\$ 3.705,22	R\$ 3.705,22	R\$ 44.462,64
3	Faxineiro Com insalubridade	1	R\$ 4.677,14	R\$ 4.677,14	R\$ 56.125,68
4	Porteiro	1	R\$ 4.146,98	R\$ 4.146,98	R\$ 49.763,76
5	Porteiro Até às 23hs	1	R\$ 4.297,38	R\$ 4.297,38	R\$ 51.568,56
6	Oficial de Manutenção Predial	1	R\$ 4.920,38	R\$ 4.920,38	R\$ 59.044,56

7	Jardineiro com adicional por acúmulo de função de porteiro para 16,50 mensais	1	R\$ 5.005,76	R\$ 5.005,76	R\$ 60.069,12
8	Motorista com adicional por acúmulo de função de Auxiliar de manutenção predial para 44 horas mensais	1	R\$ 4.967,96	R\$ 4.967,96	R\$ 59.615,52
9	Vigia diurno	2	R\$ 4228,29	R\$ 4228,29	R\$ 101.478,96
10	Vigia noturno	2	R\$ 4617,32	R\$ 4617,32	R\$ 110.815,68
11	Diárias, horas extras e adicional noturno para Motorista	-	R\$ 3900,82	R\$ 3900,82	R\$ 46.809,84
	Total	14	R\$ 55.452,65	R\$ 64.298,26	R\$ 771.579,12

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Empenho: 2023NE000003

Gestão/Unidade: 26409/156383

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 1000000000

Elemento de Despesa: 339037

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal na Lei n. 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 09/05/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral - Campus Santa Luzia**, em 10/05/2023, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RAFAEL PINTO FERNANDES, Representante legal da empresa**, em 16/05/2023, às 21:10, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Monjardim de Carvalho, Testemunha**, em 17/05/2023, às 16:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Paes Guimaraes, Testemunha**, em 17/05/2023, às 16:59, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1527397** e o código CRC **5FD90A17**.